**Assunto: DENUNCIA.**

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2013.

**Venho por meio desta, clamar por uma solução para o meu caso que esta me levando ao total desespero e que sejam tomadas as devidas providencias uma vez que:**

**O Ministério Público é responsável, perante o Poder Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade e pela fiel observância da Constituição (das leis).**

**Já recorri a CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO CNJ E AGORA AO MP.**

**Em 2008 entrei com uma Ação judicial contra o INSS:**

**Nº. 2008.001.191641-7 pelo NUPOND- NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DEFICIENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  em 23/07/2008 Tipo: de ação Obrigação de fazer com pedido de antecipação de Tutela. Assunto: Acidente de trabalho/Indenização por dano material e responsabilidade Cível do empregador; aonde a Defensoria Publica Pediu:**

* **A ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA**
* **A GRATUIDADE DE JUSTIÇA**
* **A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E CITAÇÃO DO RÉU**
* **DENTRE OUTROS**

No dia **23/07/2008** o EXMO Doutor Juiz deu a seguinte decisão: **Designo o dia 29/09/08, às 13h30min horas, para realização da Audiência de Conciliação. Cite(m)-se o(s) Réu(s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência prevista no §2º, do art.277, do CPC, determinando o comparecimento das partes (§ 3º, do artigo 277, do CPC). Intimem-se. Anote-se a intervenção do MP. Sem sequer julgar o pedido de Antecipação de Tutela.**

No dia **29/09/2008** teve uma audiência de conciliação, que não houve conciliação por parte do Réu o INSS; que exigiu realização de perícia medica para concessão da Tutela Antecipada.

Só no dia **23/09/2009 (sete meses após o acidente)** fui submetida à perícia medica no Setor de perícia medica no Fórum Central do RJ; E só tive o laudo completo em **14/05/2010(oito meses após a perícia medica realizada); com a comprovação do I. Perito que não tenho condições laborativas para o trabalho depois de denuncia que fiz a Corregedoria do Estado).**

Em **27/08/2010** a EXMA Doutora Juíza **Indeferiu por “ora” o pedido de Tutela Antecipada exigindo perícia de Local e Nexo Causal.(Pericia essa que tinha sido descartada a sua necessidade em resposta ao quesito 7 feito pelo MP).**

**0194552-79.2008.8.19.0001 (2008.001.191641-7)**

**Tipo do Movimento:**

**Decisão**

**Descrição:**

**Indefiro por “ora” o pedido de tutela antecipada ante a fundamentação do parecer ministerial de fls. 291/291v., bem como a informação de fls. 214 § 1º, quanto a não haver qualquer registro de acidente de trabalho sofrido pela autora enquanto funcionária da Restoque. “2- Defiro a prova pericial de local e nexo causal requerida pelo MP”, nomeio o Dr. Perito Abelardo Bueno de Carvalho. Intime-se o INSS para o recolhimento da guia e após, ao setor de perícia.**

**Essa perícia só foi feita no dia 02/06/2011(quase três anos e meio do fato acorrido também fui obrigada a fazer denuncia a Corregedoria para a devolução dos autos pelo Perito); aonde o I. Perito fotografou a escada aonde ocorreu o acidente e afirmou que não a nexo de causa pertinente ao pleito do autor. Sendo que ele nunca poderia afirmar com total conviquição uma vez que a escada esta lá como ele mesmo fotografou e qualquer pessoa que fizer uso dela esta propensa a escorregar, como foi o que aconteceu comigo.**

**Tendo o I. Perito só levado em conta às informações prestadas pela empresa (sem ao menos ouvir a minha versão do ocorrido).**

**Sem ao menos examinar os autos; robusto de provas por mim anexadas.**

**A Empresa SE EXIMIU DE TODAS AS RESPONSABILIDADES REFERENTES AO ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO EM SUAS DEPENDENCIAS; NÃO CUMPRINDO COM A SUA RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOR JUNTO A AUTORA E POR CONSEQUENCIA AO INSS.**

**NÃO REGISTROU A “CAT” MESMO ESTANDO CIENTE DE TODO O OCORRIDO E COM TODOS OS ATESTADS E DECLARAÇÕES MÉDICAS. ENCAMINHANDO-ME ERRONEAMENTE A BUSCAR O BENEFICIO DE AUXILIO - DOENÇA AO INVES DE ME ENCAMINHAR PARA RECEBER O AUXILIO-ACIDENTARIO BENEFICIO ESSE, QUE É O QUE TENHO DIREITO COMO COMPROVA A FARTA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS.**

**A defensoria já pediu por diversas vezes a IMPUGNAÇÃO dessa pericia repleta de falhas, afirmações falsas e inverdades.**

O fato é que:

Desde o inicio dessa ação judicial eu sou a única pessoa prejudicada de todas as formas com total descaso da justiça, Cartório e seus laudos destorcidos; estou afastada da empresa por não ter condições laborativas para o trabalho uma vez que nesse período de quase quatro anos fui submetida a três cirurgias no joelho esquerdo e estou aguardando ser chamado pelo Hospital Geral de Ipanema para fazer a quarta cirurgia no mesmo joelho, devido a essas cirurgias agora sou portadora de artrose no joelho e por esse motivo faço uso de muletas para a minha locomoção.

**Não recebendo salário da empresa aonde ainda mantenho vinculo empregatício, nem do INSS que se recusa a reconhecer meu acidente de trabalho** **com um processo que se arrasta na justiça há quase cinco anos.**

Não existe que tenha o mínimo para a sua sobrevivência digna sem nenhuma forma de remuneração financeira.

Estou passando por grave crise financeira, pois não tenho condições laborativas para o trabalho estou vivendo da caridade de parentes que vem me mantendo com o básico desde que me acidentei; Não tenho como arcar com as medicações prescritas pelos médicos, não tenho VIDA!

E estou desenvolvendo quadro misto de depressão e ansiedade tento que fazer acompanhamento psiquiátrico para o controle dessa enfermidade adquirida graças a esse acidente.

Descumprindo A Declaração dos Direitos Humanos no ARTIGOXXV; **Que garante que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos, e os serviços sociais indispensáveis, e o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalides, viuvez, velhice ou em outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle.**

E também descumprindo os meus direitos garantidos pala Constituição Federal no seu art. 203 que diz:

**A assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independente da contribuição à seguridade Social, e tem por objetivo; 5º; que da a garantia de um salário mínimo a pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não prover à própria manutenção ou de tela provida por sua família, conforme dispuser a Lei.**

O fato é que relutei muito antes de entrar em contato com o EXMO. Senhor mais não sei mais o que fazer nessa história toda estou vivendo em condições de **MISÉRIA, com deficiências adquiridas** e sem era nem beira!

Agora descrevo aqui todo o ocorrido para um melhor entendimento de todo o ocorrido:

Em novembro 2007 fui contatada pela empresa Restoque Comércio e Confecções de Roupas para trabalhar como estoquista em uma loja que seria inaugurada em dezembro do mesmo ano no Shoppping Fashion Mall na rede de lojas “Le Lis Blanc” que é de propriedade da Restoque.

Participei **ARDUAMENTE** de todo o processo de montagem da referida loja, pois estava em período de experiência e cumpria tudo o que me era imposto como minha função pela empresa “recebimento de todas as mercadorias que seriam vendidas, conferencia e organização das mesmas na loja”.

Toda essa mercadoria **milhares de caixas composta de roupas, sapatos, balsas e utensílios para casa que foi recebida pela gerencia na loja no térreo e transportada pelos estoquistas para o andar superior da loja aonde é o estoque da mesma.**

**Em janeiro de 2008 ao descer a escada que liga o estoque à loja pisei em falso no degrau da escada e torci o joelho esquerdo; Confesso que na época não dei muita atenção ao ocorrido me automedicando ao invés de procurar um medico para me examinar e medicar continuei a exercer as minhas atividades na empresa.**

A principio fui contratada para trabalhar no período da manha e posteriormente passei a trabalhar no período da noite já que avia sido informada pela gerencia que per minha dedicação (**já que não tinha mais horário fixo para o trabalho seja na parte da manhã, à noite e até de madrugada a gerencia me ligava e lá ia eu trabalhar**), total apoio na montagem da loja e pela minha qualificação seria promovida a chefe de estoque assim que terminasse o meu período de experiência.

**Mesmo com fortes dores devido ao acidente que sofri continuei a trabalhar, pois precisava muito do emprego que era fundamental para a minha sobrevivência e a dos meus familiares; só que no dia 26/02/2008 ao desempenhar as minas funções no trabalho “nessa época já estava desempenhando” a função de chefe de estoque “mais ainda não retificada na carteira de trabalho” no turno da noite senti um forte estalo no meu joelho esquerdo e uma dor alucinante que me impedia até de firmar a perna para andar mais terminei a minha jornada de trabalho que era das 14h00min as 22h00min.**

Pelo adiantado da hora e por o local do Shopping ser muito deserto fui direto para casa e no dia seguinte fui a uma clinica de emergência em ortopedia, chegando lá o ortopedista me deu o atendimento de urgência e me encaminho para um ortopedista ambulatorial com pedidos de exames para confirmar a suspeita de lesão de menisco.

**E assim eu fiz de posse dos exames fui ao especialista que comprovou que estava com uma grave lesão no menisco medial esquerdo derivado da torção no joelho ao escorregara na escada da empresa e agravo do quadro por não ter feito repouso ao contrario só forçando o joelho ao subir e descer inúmeras vezes a escada da empresa e por ficar quase que todo o período de trabalho em pé por não haver na empresa banco, cadeira ou algo similar para os estoquistas descansarem as pernas.**

O medico marcou minha cirurgia em caráter de **urgência,** pois corria o risco de graves sequelas se demorasse a operar; o medico forneceu os atestados e declarações para que eu entregasse a empresa já que o meu período de afastamento seria superior a 15 dias.

Entreguei a gerencia todos os atestados e declarações medicas e mesma encaminhou para a sede do departamento de pessoal que é em São Paulo para que fosse tomada às devidas providencias junto ao INSS para que eu receba se o beneficio que me era de direito.

A empresa me encaminhou para agencia do INSS com um pedido de **auxilio-doença ao invés de auxilio-acidente e nem registrou o CAT** já que estava de posse de todos os atestados e declarações medicas e informada de todo o ocorrido na época do acidente.

Como na época eu era completamente leiga sobre o assunto fui à perícia que fui realizada na Agencia Presidente Vargas do INSS; e chegando lá fui examinada pelo perito que contatou a minha incapacidade para o trabalho mais tive o meu beneficio negado por FALTA DE PERIODO DE CARENCIA já que só tinha três meses de contribuição.

Fui até a Assistente Social da Agencia do INSS de posse de toda a minha documentação ela se penalizou com o meu caso e mandou que fosse registrado o meu CAT por um funcionário do INSS lá mesmo na agencia e mandou que pedisse para ser trocado o tipo de auxilio de auxilio-doença para auxilio-acidente que era o meu caso era o beneficio que tinha direito; Só que o INSS se recusou a fazer essa troca mesmo eu estando devidamente documentada.

Disponibilizo caso necessário, toda a documentação que comprova tudo o que aqui relatei.

Desde já agradeço e conto com uma solução para o meu caso.

Ana Letícia Penna Parracho

Identidade: 10.672.552-6

CPF: 074.953.937-26

End. R: Julio de Castilhos,

35/422 – Copacabana – RJ

e-mail: alparracho@gmail.com.br

Tel.: 2267-5994